



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2014, HOMOLOGADO
PELA DECISÃO COFEN Nº 190/2014, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014, GESTÃO 2015/2017

ATA DA 481ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às dez horas e onze minutos, na sala do
2 Plenário Nalva Pereira Caldas, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro,
3 situado à Avenida Presidente Vargas nº 502/ 5º andar – Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20071-000
4 deu início à 481ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN/RJ, onde reuniram os conselheiros
5 titulares e conselheiros suplentes, estando presentes: **CONSELHEIROS TITULARES:** Thiago de
6 Freitas França - Vice-Presidente; Danielle Bessler - Segunda Secretária; Paulo Murilo de Paiva –
7 Primeiro Tesoureiro; Adriana Miranda da Silva; Eliane Soares de Araújo; Glauber José de Oliveira
8 Amancio; Iraci do Carmo de França; Lilian Prates Belem Behring; Lucia Helena Silva Correa
9 Lourenço; Regina Célia Carvalho Veras; Rosângela da Silva Santos; Rosimere Maria da Silva;
10 Wilma Gonçalves do Nascimento; Zuleida Vidal de Andrade; **CONSELHEIROS SUPLENTES:**
11 Luciano de Oliveira Pinheiro substituindo a 2ª Tesoureira Maria da Glória do Desterro; Teresa
12 Tonini substituindo na segunda parte da reunião a conselheira Lilian Prates Belem Behring, Ivonete
13 Aparecida Rodrigues Correa substituindo o Conselheiro José Américo da Silva Ribeiro, Olguimar
14 Cruz dos Santos substituindo a presidente Maria Antonieta Rubio Tyrrell, ficando sem substitutos
15 os conselheiros José Américo da Silva Ribeiro, Evandro Cruz Gomes; Shirley da Conceição
16 Sizenando e Teresa Cristina Marcelino Soares. A Conselheira Tereza Cristina Abrahão Fernandes é
17 convidada pela mesa para substituir a Conselheira Secretária Ana Teresa Ferreira de Souza e passa
18 a Secretariar o Plenário. Justificadas as ausências/ substituições, informados os convidados: Dr.
19 José Luiz Baptista Jr – Procurador Adjunto do Administrativo e Contencioso, Dr. Thiago Meira
20 Bittencourt – Assessor Jurídico, Renata Candido Machado – Chefe do Setor de RH, Cristiane dos
21 Santos Barbosa – Chefe do Departamento Financeiro. Após instaurada a sessão o vice-presidente
22 Thia França informa necessidade de ausentar-se para uma representação externa e nomeia como
23 presidente do Plenário a 2ª Secretária Danielle Bessler, nada mais havendo a informar, a Presidente
24 do Plenário faz conferência do quórum composto por dezessete Conselheiros e coloca em votação a
25 proposta de pauta: **1 – PAUTA: Aprovação da Proposta de Pauta:** Aprovado com a inclusão do
26 item **1.9 – PAD Nº 321/2016 - Homologação de minuta de Decisão**, sendo aprovado por
27 unanimidade. A Presidente do Plenário passa a palavra para a Conselheira Relatora que informa a

Página 1 de 7



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

28 ausência das partes, faz a leitura do documento da Denunciante que justifica sua ausência em
29 virtude do seu tratamento de hemodiálise, em seguida inicia a leitura do parecer sobre o item **1.2 -**
30 **Julgamento ético - Processo Ético nº 012/15 - Portaria Coren/RJ nº 256/16 de 12/04/2016-**
31 **Parecer 043/16.** Após relatoria, franqueada a palavra aos Conselheiros presentes, após amplo
32 debate e esclarecimentos pelas partes, foi colocado em votação nominal o parecer da relatoria sendo
33 aprovado por treze votos favoráveis, quatro contrários e um impedimento, o parecer de **CULPADO**
34 com a indicação de penalização de **CENSURA E MULTA DE UMA ANUIDADE**, segundo a
35 resolução Cofen nº 311/2007 que aprova o Código de Ética de Enfermagem e considerando haver
36 indícios de inobservância de normas éticas e disciplinares pelos artigos: **5º, 6º, 12º, 21º e 34º.**
37 Terminado a leitura, o Plenário teve ciência que o denunciado chegou ao Conselho às 10h30min,
38 tendo sido convidado a participar da sessão, para que tomar conhecimento da conclusão do
39 julgamento do processo que está arrolado, após, a Presidente do Plenário informa a presença dos
40 Conselheiros Glauber José de Oliveira Amâncio e Adriana Miranda da Silva passando o quórum
41 para dezenove e passa a palavra para a Conselheira relatora que inicia a leitura do parecer, para o
42 item **1.3 - Julgamento Processo Ético nº 005 – Portaria Coren/RJ nº 255/16 de 12/04/2016-**
43 **Parecer 044/16:** Após relatoria, franqueada a palavra aos conselheiros presentes, não havendo
44 manifestações, colocado em votação o parecer, sendo vinte votos favoráveis e um impedimento por
45 participação na instrução do processo, sendo aprovado o parecer de **CULPADO** com a indicação de
46 penalização de **CENSURA**, segundo a Resolução Cofen nº 311/2007 que aprova o Código de Ética
47 de Enfermagem e considerando haver indícios de inobservância de normas éticas e disciplinares
48 pelos artigos: **51º e 56º.** A Presidente do Plenário propõe aos conselheiros presentes, a inversão de
49 pauta, antecipando os itens de análise de cinco denúncias éticas e, após o intervalo que seja
50 realizado o 3º Julgamento e os processos de Denúncias Éticas restantes e os itens **1.4, 1.5, 1.6 e 1.9,**
51 colocado em votação a alteração de itens de pauta, tendo sido aprovado por unanimidade: **1ª**
52 **Denúncia: Portaria COREN/RJ nº 095/2016 de 22/02/2016 - PAD nº 011/15 - Parecer 046/16:**
53 Após relatoria, franqueada a palavra aos Conselheiros presentes, não havendo manifestações,
54 colocado em votação o parecer da relatoria, sendo aprovado por unanimidade a **ABERTURA DE**
55 **PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de ética
56 e considerando que houve a inobservância de normas éticas e disciplinares pelos artigos: **5º, 6, 7 e**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

57 **78; 2ª Denúncia: Portaria COREN/RJ nº 094 de 19/02/2016- PAD nº 010/15 - Parecer 047/16:**
58 Após leitura do parecer, franqueada a palavra aos Conselheiros presentes, não havendo
59 manifestações, colocado em votação o parecer, sendo aprovada por unanimidade a **ABERTURA**
60 **DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de
61 ética e considerando que houve a inobservância de normas éticas e disciplinares pelos artigos: **5º,**
62 **6º, 7º e 78º; 3ª Denúncia: Portaria COREN/RJ nº 165/2016 de 08/03/2016; PAD nº 028/16 -**
63 **Parecer 048/16:** Encerrada a leitura do parecer, a Presidente do Plenário franqueia a palavra aos
64 Conselheiros presentes, não havendo manifestações coloca em votação o parecer da relatoria, sendo
65 aprovado por unanimidade a **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen
66 nº 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando que houve a inobservância de
67 normas éticas e disciplinares pelos artigos: **5º, 6º, 7º e 78º.** Antes de terminar a leitura, a conselheira
68 relatora informa ao Plenário que seguindo a orientação da Procuradoria Geral (memorando da
69 Procuradoria Geral nº 103/2016) faz o apressamento destas três denúncias entendendo se tratar da
70 mesma Denunciada. **4ª Denúncia: Portaria COREN/RJ nº 710/2015 de 16/12/2015- PAD nº**
71 **095/15 - Parecer 049/16:** Encerrada a leitura do parecer, franqueada a palavra aos Conselheiros
72 presentes, não havendo manifestações coloca em votação o parecer, sendo aprovado por
73 unanimidade o **ARQUIVAMENTO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo
74 código de ética e considerando que não houve a inobservância de normas éticas e disciplinares pela
75 denunciada; **5ª Denúncia - Portaria COREN/RJ nº 708/2015 de 16/12/2015- PAD nº 101/15 -**
76 **Parecer 050/16:** Encerrada a leitura do parecer, franqueada a palavra aos Conselheiros presentes,
77 não havendo manifestações, colocado em votação o parecer da relatoria, sendo aprovado por
78 unanimidade pelo **ARQUIVAMENTO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o
79 novo código de ética e considerando que não houve a inobservância de normas éticas e disciplinares
80 pela denunciada. A Presidente do Plenário, Danielle Bessler faz às doze horas, o intervalo
81 retornando às treze horas e vinte minutos e reinicia a Plenária fazendo a leitura do quórum,
82 informando que a conselheira Lilian Prates Belem Behring deixa o plenário para participar da
83 agenda do ENFSUDESTE e convida a conselheira Teresa Tonini para substituir, anuncia a chegada
84 do Vice-Presidente Thiago de Freitas França passando o quórum para dezoito conselheiros, o Vice-
85 Presidente Thiago de Freitas França passa a presidir a mesa, convidando os advogados Dr. José



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

86 Luiz Baptista de Lima Junior e o Dr. Thiago Meira Bittencourt Siqueira e passa ao plenário
87 informes acerca do processo judicial do COFEN na 29ª VT do RJ transitou em julgado, sendo
88 ordenada a demissão dos funcionários admitidos sem concurso público em 30 dias a partir da
89 intimação e as ações do Cofen, dos Regionais e do Coren-RJ à favor dos funcionários. Após o
90 Presidente do Plenário Thiago de Freitas França informa que foi agendado para o dia 02/05/2016
91 reunião com os funcionários arrolados. A seguir franqueia a palavra ao conselheiro Relator para
92 iniciar o item **1.7 - Julgamento Processo Ético nº 016/15** : Inicia-se o julgamento com a ausência
93 da Denunciante e sendo a Denunciada representada por seu advogado. Encerrada a leitura dos fatos,
94 o Presidente do Plenário segue o rito e passa a palavra para o representante legal que sustenta a
95 defesa da Denunciada por dez minutos, após franqueia a palavra aos Conselheiros presentes,
96 havendo manifestações contrárias, após esclarecimentos, colocado em votação o parecer da
97 relatoria de **CULPADA** com a indicação de penalização de **CENSURA E MULTA DE CINCO**
98 **ANUIDADE**, sendo aprovado por unanimidade segundo a Resolução Cofen nº 311/2007 que
99 aprova o Código de Ética de Enfermagem e considerando haver indícios de inobservância de
100 normas éticas e disciplinares pelos artigos: **12º, 21º e 48º**. Terminado o julgamento o Presidente do
101 Plenário passa para o item **1.7** para tratamento de todas as Denúncias restantes, iniciando pela **6ª**
102 **Denúncia: Portaria COREN/RJ nº 035/2016 de 12/01/2016- PAD nº 115/15 - Parecer 051/16:**
103 Encerrada a leitura do parecer, franqueada a palavra aos Conselheiros presentes, não havendo
104 manifestações coloca em votação o parecer da relatoria, sendo aprovado por unanimidade pelo
105 **ARQUIVAMENTO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de ética
106 considerando que não houve a inobservância de normas éticas e disciplinares pela denunciada; **7ª**
107 **Denúncia: - Portaria COREN/RJ nº 099/2015 de 22/02/2016- PAD nº 001/16 - Parecer 052/16:**
108 Encerrada a leitura do parecer, franqueada a palavra aos Conselheiros presentes, não havendo
109 manifestações contrárias, coloca em votação o parecer da relatoria, sendo aprovado por
110 unanimidade pelo **ARQUIVAMENTO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o
111 novo código de ética e considerando que não houve a inobservância de normas éticas e disciplinares
112 pela denunciada e com a indicação de ato fiscalizatório na Unidade Hospitalar e Instrução de
113 criação da Comissão de Ética Local; **8ª Denúncia: Portaria COREN/RJ nº 103/2016 de**
114 **22/02/2016; PAD nº 008/16 - Parecer 053/16:** Encerrada a leitura do parecer, franqueada a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

115 palavra aos Conselheiros presentes, não havendo manifestações contrárias coloca em votação o
116 parecer da relatoria, sendo aprovado por unanimidade, pelo **ARQUIVAMENTO** segundo a
117 Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando que não houve a
118 inobservância de normas éticas e disciplinares pela denunciada; **9ª Denúncia: Portaria**
119 **COREN/RJ nº 101/2016 de 22/02/2016; PAD nº 009/16 - Parecer 054/16:** Encerrada a leitura do
120 parecer, franqueada a palavra aos Conselheiros presentes, não havendo manifestações contrárias,
121 sendo colocado em votação o parecer da relatoria, aprovado por unanimidade pelo
122 **ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO POR CONCILIAÇÃO** segundo a Resolução Cofen
123 nº 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando que não houve a inobservância de
124 normas éticas e disciplinares pela denunciada; **10ª Denúncia: Portaria COREN/RJ nº 100/2016**
125 **de 22/02/2016: - PAD nº 013/16 - Parecer 055/16:** Encerrada a leitura do parecer, franqueada a
126 palavra aos Conselheiros presentes, não havendo manifestações contrárias, coloca em votação o
127 parecer da relatoria, sendo aprovado por unanimidade pelo **ARQUIVAMENTO –**
128 **HOMOLOGAÇÃO POR CONCILIAÇÃO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova
129 o novo código de ética e considerando que não houve a inobservância de normas éticas e
130 disciplinares pela denunciada; **11ª Denúncia: COREN/RJ – Portaria COREN/RJ nº 224/2016**
131 **de 01/04/2016; - PAD nº 033/16 - Parecer 057/16:** Encerrada a leitura do parecer, franqueada a
132 palavra aos Conselheiros presentes, não havendo manifestações contrárias, sendo aprovado por
133 unanimidade a **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007,
134 que aprova o novo código de ética e considerando que houve a inobservância de normas éticas e
135 disciplinares pelos artigos: **5º, 9º e 48º; 12ª Denúncia: Portaria COREN/RJ nº 684/2015 de**
136 **14/12/2015- PAD nº 104/15 - Parecer 058/16:** Após relatoria, franqueada a palavra aos
137 Conselheiros presentes, não havendo manifestações contrárias, colocado em votação o parecer,
138 sendo aprovado com duas abstenções em virtude de ausência no momento da votação, o parecer de
139 **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o
140 novo código de ética e considerando que houve a inobservância de normas éticas e disciplinares
141 pelos artigos: **35º, 36º, 38º, 39º e 41º. Representação junto ao CREMERJ** para avaliar a postura e
142 conduta do profissional e o **ARQUIVAMENTO**, segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que
143 aprova o novo código de ética e considerando que não houve a inobservância de normas éticas e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Daniele Bessler - Segunda Secretária

Paulo Murilo de Paiva – Primeiro Tesoureiro

Adriana Miranda da Silva - Conselheiro Titular

Eliane Soares de Araújo - Conselheira Titular

Glauber José de Oliveira Amancio - Conselheiro Titular

Iraci do Carmo de França – Conselheira Titular

Lilian Prates Belem Behring - Conselheira Titular

Lucia Helena Silva Correa Lourenço - Conselheira Titular

Regina Celia Carvalho Veras - Conselheira Titular

Rosângela da Silva Santos - Conselheira Titular

Rosimere Maria da Silva - Conselheira Titular

Wilma Gonçalves do Nascimento - Conselheira Titular

Zuleida Vidal de Andrade - Conselheira Titular

Ivonete Aparecida Rodrigues Correa - Conselheira Suplente

Luciano de Oliveira Pinheiro - Conselheiro Suplente

Tereza Cristina Abrahão Fernandes – Conselheira Suplente

Teresa Tonini - Conselheira Suplente

Olguiomar Cruz dos Santos - Conselheira Suplente
